

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024.

Preparatórias e Etapa Estadual.

Art. 16. - Os debates e proposições de todas as etapas devem relacionar-se diretamente com os objetivos da conferência.

Art. 17 - As etapas da 5ª CEMA-ES serão realizadas dentro do seguinte calendário:

I - Etapas Preparatórias:

a) Conferências Municipais e Microrregionais;

c) Conferências Livres;

II - Etapa Estadual: entre fevereiro e março de 2025.

Art. 18. A não realização de conferência em um ou mais municípios ou regiões do Estado, não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

Art. 19. O respeito aos prazos para a realização das Conferências Municipais, Microrregionais e Regionais é condição ao custeio da hospedagem e alimentação, na Etapa Estadual, dos respectivos delegados eleitos.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA E DA DINÂMICA

Art. 20. A metodologia utilizada para as conferências foi elaborada pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília para o Ministério do Meio Ambiente, que está divulgado em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/gm/5a-CNMA>.

Art. 21. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

Art. 22. A 5ª CEMA deverá ser realizada observando a seguinte programação: Abertura e apresentação da programação; Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente; Grupos de Trabalhos por Eixos; Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 23. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 24. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 25. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 26. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27. A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 28. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 29. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 30. Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) nas 5ª Conferências Municipais e Microrregionais e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 31. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 32. Os resultados das Conferências Municipais e Microrregionais do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora

Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 33. Na Plenária Final, serão eleitas 30 pessoas delegadas para participar da etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 38. Poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente as pessoas descritas nos incisos I e II do artigo 24.

Art. 39. Recomenda-se que a escolha das pessoas delegadas municipais indicadas para a Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente observe a seguinte composição:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II. 30% de representantes do setor privado; e

III. 20% de representantes do poder público.

§ 1º Para a escolha das pessoas delegadas recomenda-se observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas autodeclaradas negras ou pardas.

§ 2º A representatividade recomendada no caput deste artigo será obrigatoriamente cumprida na etapa estadual, de onde serão escolhidos 30 delegados para a etapa nacional, dando-se prioridade portanto aos delegados municipais que cumpram esses requisitos.

Art. 40. A relação das pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional eleitas será enviada à Comissão Organizadora Nacional em até 7 dias após a realização da etapa estadual da Conferência.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada eleita estar presente na Conferência Nacional, esta será substituída pela pessoa delegado abaixo no ranking dos eleitos considerando o correspondente segmento representado pela pessoa delegada.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 38. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 1449423

PORTARIA Nº 073-S, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição do Comitê Estadual de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto Socioambiental - CENISA, instituído pelo Decreto Estadual nº 5738-R, de 24 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a atribuição prevista no Art. 4º, §3º, do Decreto Estadual nº 5738-R, de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição de membros do Comitê Estadual de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto

Socioambiental - CENISA;

CONSIDERANDO a composição de membros anterior do Comitê Estadual de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto Socioambiental - CENISA, instituída pela Portaria 063-S, de 2 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SEAMA nº 063-S, de 02 de outubro de 2024, que designou os membros do Comitê Estadual de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto Socioambiental - CENISA, que passa a ter os seguintes novos representantes:

I - pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA - Titular: Ramon Moreira de Paula; Suplente: Cristina Nakamura Araujo;

II - pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI - Titular: Paulo Rodrigo de Freitas Hollanda da Rocha; Suplente: Hendricson Silva Kerrigan.

Parágrafo único: Ficam mantidos os membros anteriormente nomeados como representantes das outras instituições integrantes do Comitê.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1449424

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 214-S, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DANIEL DA SILVA SODRE**, nº funcional 2966654, 03 (três) meses de férias-prêmio, de 06/01/2025 a 05/04/2025, referentes ao decênio ininterrupto de efetivo exercício de 12/12/2011 a 17/07/2023, de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94.

Cariacica, 10 de dezembro de 2024

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor Geral - IEMA

Protocolo 1449366

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO
SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00
RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO**

AF 079/2024: Contratada: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; **Objeto:** Aquisição de aparelhos televisores para atendimento geral no BANDES; **Valor Total:** R\$ 6.279,00; **Assinatura:** 05.12.2024. **AF 080/2024: Contratada:** ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA; **Objeto:** Assinatura anual de boletim periódico de legislação trabalhista e tributária; **Valor Total:** R\$ 3.000,55; **Assinatura:** 09.12.2024.

**Gerência de Recursos Humanos
e Serviços Administrativos**

Protocolo 1449968

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Educação Profissional - SECTI -**

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 015/2024
PROCESSO Nº 2024-HF741

PARTES: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI.

OBJETO: Implementar ações conjuntas para regularização fundiária dos núcleos reconhecidos como de interesse social ou ocupados predominantemente por população de baixa renda, localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana, em especial com a observância das diretrizes do Provimento nº 158, da Corregedoria Nacional de Justiça, que instituiu o Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais e Favelas- REURB/FAVEL.
Processo SEI nº 7006565-22.2024.8.08.0000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente ACORDO é de 5 (cinco) anos, contados a partir da última assinatura do instrumento.
Data de assinatura: 11/10/2024.
SIGNATÁRIOS DO TERMO: Des. Willian Silva, Sr. Bruno Lamas Silva e Aline Carolino Santos Davel.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2024.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 1449765